



GOVPE - Declaração

Processo SEI nº PMPE.Projeto nº25-BOPE/EPis

TERMO DE PROPOSTA DE PROJETO Nº 25 - BOPE / PMPE

1. EIXO DE FINANCIAMENTO:

Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social – FISPDS, conforme o Art. 15. Inciso II, Inciso V-alínea d) e Inciso X da Portaria MJSP Nº 483, de 09 de novembro de 2021.

2. NOME DA META (PROPOSTA):

FORTALECIMENTO DA POLÍCIA MILITAR.

3. OBJETO E/OU SERVIÇO A SER ADQUIRIDO E/OU CONTRATADO:

Aquisição de equipamentos de proteção individual táticos (EPI) e acessórios para o Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE, da PMPE.

4. OBJETIVO:

Dotar os integrantes do BOPE de Equipamentos de Proteção Individual e de acessórios que os auxiliem nas operações, no intuito de trazer maior segurança e comodidade nas ações policiais de enfrentamento à alta criminalidade.

4.1. ENQUADRAMENTO:

Portaria MJSP nº 483, de 9 de novembro de 2021.

CAPÍTULO IV - DAS AÇÕES FINANCIÁVEIS DO EIXO FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Art. 15. O Eixo de que trata este Capítulo compreende, dentre outras, as seguintes ações:

II - prevenção, com ênfase na redução da criminalidade violenta;

V - aparelhamento e modernização das instituições de segurança pública, dentro das seguintes linhas de atuação:

d) aprimoramento do aparato tecnológico e operacional para o desenvolvimento da atividade-meio e atividade-fim das instituições de segurança pública, defesa social e órgãos de perícia oficial;

X - aquisição de equipamentos, materiais e insumos para atividades finalísticas de segurança pública, defesa social, inclusive órgãos de perícia oficial;

.....

Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018.

DAS POLÍTICAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (PNSPDS).

Art. 6º São objetivos da PNSPDS:

I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes;

II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos;

III - incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública;

IV - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis;

VII - promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;

XXIII - priorizar políticas de redução da letalidade violenta;

.....

5. ENQUADRAMENTO FINANCEIRO:

QUADRO DE DESPESA (CUSTEIO / G-3)					
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO* (R\$)	IPCA-E (IBGE) = 12,97%** (R\$)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO CORRIGIDO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Colete Modular	160	790,02 (SEI nº 26467741)	102,48	892,50 (SEI nº 26471860)	142.800,00
Mochila Tática	160	1.620,55 (SEI nº 26467741)	210,21	1.830,76 (SEI nº 26472766)	292.921,60
kit joelheira e cotoveleira tática	160	617,83 (SEI nº 26467741)	80,14	697,97 (SEI nº 26473211)	111.675,20
Luva Tática	160	283,60 (SEI nº 26467741)	36,79	320,39 (SEI nº 26473465)	51.262,40
VALOR TOTAL (R\$)					598.659,20
QUADRO DE DESPESA (INVESTIMENTO / G-4)					
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	IPCA-E (IBGE) = 12,97%** (R\$)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Capacete balístico	68	6.691,94 (SEI nº 26471502)	868,06	7.560,00 (SEI nº 26473792)	514.080,00
Lanterna Tática	58	1.823,11 (SEI nº 26467741)	236,49	2.059,60 (SEI nº 26474022)	119.456,80
GPS	05	2.754,80 (SEI nº 26468842)	357,34	3.112,14 (SEI nº 26474287)	15.560,70
VALOR TOTAL (R\$)					649.097,50
VALOR TOTAL GLOBAL G-3 + G-4 (R\$)					1.247.756,70

Observações:

1. * O VALOR UNITÁRIO é composto por valores atualizados pela Calculadora do Cidadão para o mês de 06/2022;

2. ** Percentual de reajuste utilizado corresponde ao período de Junho/2021 à Junho/2022;

3. Os Percentuais extraídos e os valores corrigidos foram obtidos da Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil através do Site: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores> > Acessado em: 20/07/2022.

6. JUSTIFICATIVA:

Em 1989 foi criada a Companhia Independente de Operações Especiais – CIOE, através do decreto nº 14.147, de 18 de dezembro, e depois alçada à condição de Batalhão de Operações Especiais – BOPE, através da lei 16.058, de 06 de junho de 2017. Doutrinariamente, integra a força especial da corporação, sendo tropa de valor estratégico e tático da PMPE. Com atribuições específicas lhe compete atuar nas missões de resgate de reféns, captura de marginais fortemente armados e entrincheirados, escolta de autoridades e presos de alta periculosidade, e outras missões de alta complexidade e vulto no campo da segurança e defesa social. É composta de policiais altamente selecionados e rigorosamente treinados, com armamento e equipamento diferenciados.

Também é importante ressaltar que os EPs atualmente em posse do BOPE, encontram-se fora do prazo de validade e garantia (vencidos) de modo que todos os materiais de proteção estando em desacordo com a Portaria Normativa nº 14/MD de 23 de março de 2018 e com a NR-6 ABNT, haja vista que, após o vencimento da garantia/validade do fabricante todo EPI deverá ser inutilizado uma vez que muito provavelmente já não ofereça mais a proteção a qual se destina. Desta forma se faz extremamente necessária a aquisição destes equipamentos em conformidade com as especificações em tela, sendo equipamentos indispensável para execução das ações inerentes ao BOPE.

Considerando, que a 1ª CIOE foi transformada em Batalhão através da Lei nº 16.058, de 6 de junho de 2017:

Art. 1º Fica transformada a Companhia Independente de Operações Especiais - CIOE, criada pelo [Decreto nº 14.147, de 18 de dezembro de 1989](#), em Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE da Polícia Militar de Pernambuco, permanecendo a subordinação à Diretoria Integrada Especializada da PMPE - DIRESP.

Considerando também o Decreto Estadual nº 33.782, de 14 de agosto de 2009, que Institui o Gabinete de Gerenciamento de Crises - GCRISES, no âmbito da Secretaria de Defesa Social do Estado, que no inciso IV, § 1º do Art. 1º e no inciso II do art. 11 do mesmo decreto fazem referências sobre ocorrências, que envolvam bombas e artefatos explosivos:

Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gerenciamento de Crises - GCRISES, órgão permanente subordinado à Secretaria de Defesa Social, instituído com a finalidade de estabelecer a política de gerenciamento de crises no Estado de Pernambuco, bem como, implementar o regime de cooperação entre as instituições integrantes do Sistema de Defesa Social.

§ 1º Considera-se crise todo incidente ou situação crucial não rotineira, que exija uma resposta especial dos órgãos operativos de defesa social, em razão da possibilidade de agravamento conjuntural, com grande risco à vida e ao patrimônio, tais como:

IV - Atos de terrorismo e/ou ocorrências envolvendo bombas e explosivos;

Art. 11. A designação do Gerente de uma crise de acordo com o previsto no art. 3º deste Decreto atenderá, preferencialmente, os seguintes critérios:

II - nas situações de tomada de reféns em local conhecido pelo público, como continuação de outros crimes, bem como nas ocorrências terroristas, ressalvada as atribuições dos órgãos federais, e nas que envolvam artefatos explosivos: integrante da 1ª Companhia Independente de Operações Especiais - 1ª CIOE - da Polícia Militar;

Assim, torna-se imprescindível substituir os equipamentos existentes, devido ao seu tempo de uso avançado onde muitos se encontram desgastados e/ou danificados. É imprescindível destacar que a relevância deste projeto se justifica pela preservação da vida humana, conforto durante as ocorrências inerentes ao BOPE e alto grau de investimento feito aos nossos servidores, na qualificação e aprimoramento de tal capital humano

7. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

a) Capacete balístico tático



b) Lanterna tática com acoplamento em trilho tipo picatinny



c) Kit Joelheira Cotoveleira Tática



d) Luva tática na cor preta



e) Mochila tática camuflada de 35-45 litros



f) Colete tático modular

**8. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:**

Nome Completo: **RAFAEL IGNÁCIO DE SOUZA**

Posto/graduação: Major QOPM

Matrícula: 102517-1

Função: Subcomandante

Lotação: BOPE

E-mail Institucional: rafael.ignacio@pm.pe.gov.br / bope@pm.pe.gov.br

Telefone / WhatsApp: 81 995990034

MARCELO MARTINS IANINO TEN CEL QOPM

Chefe Interino da 7ª Seção do EMG

DE ACORDO,

EVALDO ROQUE DOS SANTOS SOBRINHO - CEL QOPM

Chefe do Estado-Maior Geral da PMPE

SEI de referência 7ª EMG: 3900032517.000009/2021-10



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Augusto Cavalcanti Xavier**, em 27/07/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Martins Ianino**, em 28/07/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26690573** e o código CRC **C5C6BF38**.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO

Rua São Geraldo, 111, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-020, Telefone: